



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

17 de fev. de 2022

Roberval

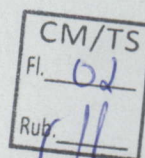
14:05

Projeto de Lei Ordinária: **030/2022**

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 148.320,69 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dezesseis** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2022**.



Página

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030/2022.

Tangará da Serra, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 148.320,69 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista o recebimento de valor do Convênio nº 0931-2021 – Processo nº 420812/2021, que tem como objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra. Documentos em anexo a este projeto.

Este projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de incorporação dos valores para dar andamento ao convênio.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



CM/TS
Fl. 03
Rub. *[assinatura]*

Página

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 030, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 148.320,69 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.573.614,18

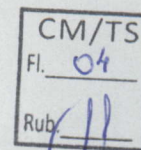
PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 673.000,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.670.070,68

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 724.864,19

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 148.320,69 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte



Página

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

reais e sessenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 96.456,50

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTE E LAZER

811 – DESPORTE DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00.00. 1.701.3110000 – Aplicações Diretas.....R\$ 51.864,19

Total da abertura de crédito.....R\$ 148.320,69


Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação conforme comparativo de receita orçada/arrecadada anexo a esta lei.

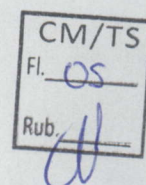
Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial** visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista o recebimento de valor do Convênio nº 0931-2021 – Processo nº 420812/2021, que tem como objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra. Documentos em anexo a este projeto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.


VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



Página

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 029/2022 referente à abertura de crédito adicional especial que os recursos serão destinados, adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista o recebimento de valor do Convênio nº 0931-2021 – Processo nº 420812/2021, que tem como objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra. Documentos em anexo a este projeto, possuirá adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 16 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA SILVA GÓIS
Secretária Municipal de Esportes

PK
30/2022
16/02/22



16/02/2022
08:32
Edrui...



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311-4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

MEMO 050/SME/2022 Protocolo: 4965/2022	DATA: 15/02/2022 DA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
---	---

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cumprimentos, vimos solicitar Abertura de Crédito Adicional em Regime de Urgência Especial, para custear despesas relacionadas a Secretaria Municipal de Esportes, conforme projetos:

Nº: 002/SME/2022 – Suplementação via Superavit

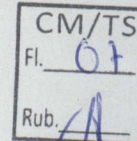
Nº: 003/SME/2022 – Suplementação via Emenda Parlamentar

Justificamos a necessidade de Regime de Urgência Especial, em virtude do **Projeto de nº 002/SME/2022** – custear despesas relacionadas aos complexos esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, sendo R\$ 55.000,00 para aditar o Contrato da Empresa Mark Service onde está sendo solicitado mais um colaborador para auxiliar nos serviços gerais de manutenção, tendo ainda 01 (um) posto serviço disponível para aditar. O valor de R\$ 40.000,00 para utilização no aditamento da empresa energisa, levando em consideração o grande uso dos espaços: ginásios, campos de futebol, estádio e quadra de areia, para praticas esportivas.

O valor R\$ 40.000,00 para despesas na Elaboração do Projeto do novo Ginásio de Esportes através de profissionais ou empresa Credenciada conforme Ata nº 051/2021 – credenciamento nº 002/2021.

E ainda o valor de R\$ 75.000,00 para aquisição de maquinários e equipamentos utilizados para manutenção dos espaços esportivos, levando

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78-300-000 - Fone (065) 3311-4816/4819

e-mail: esporte@tangaradaserra.mt.gov.br

em consideração o aumento desses espaços em bairros e distritos. (01 trator, 04 roçadeiras braço e 02 sopradores);

O Projeto de nº 003/SME/2022 – visa custear aquisição de 01 Veículo baixo que será utilizado pelos professores das modalidades em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão através das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes. Podendo citar alguns bairros que receberão os treinamentos: Módulo Esportivo, Quadra Esportiva do Antigo Formando um Cidadão, Distrito de Progresso, São Joaquim do Boche, Vila Goiânia, Vila Araputanga, Jardim dos Ipês, Escola Fausto Masson – Residencial Barcelona e Jardim Bela Vista. As Academias ao ar Livre tem por objetivo atender locais que ainda não conta com os equipamentos e desta forma oportunizar os moradores do bairro à prática esportiva e a busca por uma vida mais saudável; locais que receberão os equipamentos: Vila Alta 3, Jardim Nossa Senhora Aparecida (ao lado do Campinho de futebol society), Comunidade Linha 12 e Jardim Itália. Já as bolas a serem adquiridas serão utilizadas nas competições realizadas pela secretaria municipal de esportes. Os uniformes a serem adquiridos serão ofertados através das competições realizadas pela Secretaria de Esportes como forma de fomentar as equipes as práticas esportivas e as competições, tendo em vista que o material será utilizado pelos mesmos em diferentes competições dentro do município.

Sendo só para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Góis

Secretário Municipal de Esportes



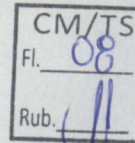
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso

Secretaria Municipal de Esportes

Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819

e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL



Nº: 003/SME/2022	Secretaria:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
Especificação:	<input checked="" type="checkbox"/> Suplementar	<input type="checkbox"/> Especial - Natureza de Despesa	
Formalização:	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<input type="checkbox"/> Decreto	

Justificativa da Suplementação:

A pretendida suplementação orçamentária via convênio, no valor total de R\$ **148.320,69 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)** tem por objetivo a aquisição de 01 Veículo (carro) que será utilizado pelos professores das modalidades em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão através das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes. Podendo citar alguns bairros que receberão os treinamentos: Módulo Esportivo, Quadra Esportiva do Antigo Formando um Cidadão, Distrito de Progresso, São Joaquim do Boche, Vila Goiânia, Vila Araputanga, Jardim dos Ipês, Escola Fausto Masson - Residencial Barcelona e Jardim Bela Vista. As Academias ao ar Livre tem por objetivo atender locais que ainda não conta com os equipamentos e desta forma oportunizar os moradores do bairro à prática esportiva e a busca por uma vida mais saudável; locais que receberão os equipamentos: Vila Alta 3, Jardim Nossa Senhora Aparecida (ao lado do Campinho de futebol society), Comunidade Linha 12 e Jardim Itália. Já as bolas a serem adquiridas serão utilizadas nas competições realizadas pela secretaria municipal de esportes. Os uniformes a serem adquiridos serão ofertados através das competições realizadas pela Secretaria de Esportes como forma de fomentar as equipes as práticas esportivas e as competições, tendo em vista que o material será utilizado pelos mesmos em diferentes competições dentro do município.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	Material Permanente	Un.	1	1	0
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	Material Esportivos	Un.	1	1	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes					
	Tarefa:					
	Equipamentos e Mat. Permanente	44.90.52.00.00	1701311 0000	0	96.456,50	96.456,50
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes					
	Tarefa:					
	Material de Consumo	33.90.30.00.00	1701311 0000	0	51.864,19	51.864,19
Total do Projeto/Atividade					R\$ 148.320,69	

Tangará da Serra/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 09
Rub. *[Handwritten Signature]*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no PPA – Plano Plurianual – Lei nº 5.632/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.634/2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 5.635/2021, referente ao Projeto/Atividade nº 2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, todos serão executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs
2601 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	1	1	

Tangará da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.
Estado de Mato Grosso
Secretaria Municipal de Esportes
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311-4816/4819
e-mail.: admesporte@tangardaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 10
Rub. *A*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no PPA – Plano Plurianual – Lei nº 5.632/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.634/2021 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 5.635/2021, referente ao Projeto/Atividade nº 2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes, todos serão executadas.

Proj/Ativ.	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2604 – Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	60	60	

Tangará da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2022.

Luciano da Silva Góis
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 16/02/2022

Código	Especificação	Dotação		Empenhado		Liquidadado		Pago		A Pagar	Saldo
		Inicial	Atual	Período	Acumulado	Período	Acumulado	Período	Acumulado		
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
020601	GABINETE DO SECRETÁRIO	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
04	Administração	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
42	Administração Geral	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
2601	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56
FICHA 767	3.1.90.11.24-1.1.50.000000-0000000 VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	808.000,00	808.000,00	64.259,80	64.259,80	64.259,80	64.259,80	64.259,80	64.259,80	0,00	743.740,20
FICHA 768	3.1.90.13.00-1.1.50.000000-0000000 OBRIGAÇÕES PATRC	120.000,00	120.000,00	5.979,94	5.979,94	5.979,94	5.979,94	0,00	0,00	5.979,94	114.020,06
FICHA 769	3.1.90.94.00-1.1.50.000000-0000000 INDENIZACÕES E RE TRABALHISTAS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
FICHA 770	3.1.91.13.00-1.1.50.000000-0000000 OBRIGAÇÕES PATRC	60.000,00	60.000,00	5.591,64	5.591,64	5.591,64	5.591,64	0,00	0,00	5.591,64	54.408,36
FICHA 771	3.3.90.14.00-1.1.50.000000-0000000 DIÁRIAS - CIVIL	7.317,00	7.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.317,00
FICHA 772	3.3.90.30.00-1.1.50.000000-0000000 MATERIAL DE CONSI	60.622,00	60.622,00	21.881,24	21.881,24	0,00	0,00	0,00	0,00	21.881,24	38.740,76
FICHA 773	3.3.90.33.00-1.1.50.000000-0000000 PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	5.226,00	5.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.226,00
FICHA 774	3.3.90.39.16-1.1.50.000000-0000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	32.000,00	32.000,00	3.286,00	3.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.286,00	28.714,00
FICHA 2278	3.1.90.96.01-1.1.50.000000-0000000 RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO	31.469,18E	31.469,18	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	469,18
FICHA1001603	3.1.90.04.00-1.1.50.000000-0000000 CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
FICHA1001604	4.4.90.52.00-1.1.50.000000-0000000 EQUIPAMENTOS E M PERMANENTE	63.000,00	63.000,00	15.112,00	15.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.112,00	47.888,00
FICHA1001605	3.3.90.47.00-1.1.50.000000-0000000 OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	1.570,00	1.570,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	0,00	1.290,00
FICHA1001606	3.3.90.40.00-1.1.50.000000-0000000 SERVIÇOS DE TECN INFORMACÃO E COMUNICACÃO - PJ	9.410,00	9.410,00	4.830,00	4.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.830,00	4.580,00
TOTAL		1.573.614,18	1.573.614,18	152.220,62	152.220,62	76.111,38	76.111,38	64.539,80	64.539,80	87.680,82	1.421.393,56

CM/TS
Fl. 11
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 16/02/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO		
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
020602	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
Função	27 Desporto e Lazer	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
Sub-Função	811 Desporto de rendimento	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
Programa	0009 ESPORTE ELAZER TANGARÁ	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
Proj/Atividade	2604 PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18
FICHA	2454 3.3.90.31.00-1.1.50.0000000-0000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FICHA1001600	3.3.90.14.00-1.1.50.0000000-0000000 DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	60.000,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	59.800,00
FICHA1001601	3.3.90.39.00-1.1.50.0000000-0000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
FICHA1001602	3.3.90.30.00-1.1.50.0000000-0000000 MATERIAL DE CONSUMO	243.000,00	243.000,00	37.445,82	37.445,82	150,00	150,00	150,00	150,00	37.295,82	205.554,18
FICHA1002132	3.3.90.39.00-1.1.50.0000000-0000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	100.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL		673.000,00	673.000,00	37.645,82	37.645,82	350,00	350,00	350,00	350,00	37.295,82	635.354,18

CM/TS
Fl. 12
Rub.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC	COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO		
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ			
1000	00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	51.864,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.864,19
1700	00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.864,19
1720	00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.864,19
670	1724	99.01.02.01.00	TRANSF CONVENIOSESTADO-ESPORTE-CUI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.864,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERÍODO			
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ				
2000.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	96.456,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.456,50
2400.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.456,50
2420.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DIST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.456,50
671	2422.99.0.1.02.01.00	TRANSF CONVÊNIO ESTADO-ESPORTE-INV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.456,50

CM/TS
Fl. 4
Rub.



Extrato de Conta Corrente

G3351614129733791
16/02/2022 14:14:53

CM/TS

Fl. 15

Pub.

Cliente - Conta atual

Agência 7138-2
Conta corrente 13976-9AQUIS VEICULO E MAT ESPOR
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/01/2022		Saldo Anterior			0,00 C
08/02/2022		+ Ordem Bancária	202.202.070.014.812	51.864,19 C	
		035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
08/02/2022		+ Ordem Bancária	202.202.070.014.813	96.456,50 C	
		035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
08/02/2022		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	148.320,69 D	0,00 C
14/02/2022		+ Transferência recebida	557.138.000.110.016	6.180,03 C	
		14/02 7138 110016-5 PREFEITURA MUN			
14/02/2022		BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	6.180,03 D	0,00 C
16/02/2022		SALDO			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	154.791,68C
Saldo	154.791,68C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	154.791,68
---------------------	------------

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J3020294 TATIANE GARCIA DAVILA.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

CM/TS
Fl. 16
Rub. 11

MEMO Nº 003/SEPLAN/ 2022	DATA: 11.02.2022
	DE: SECRETARIA M. COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO GABINETE DO SECRETÁRIO
PROT. 410/2022- SEPLAN	PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: **Processo nº 420812/2021 – SIGCon nº 931/2021 - Objeto: Aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra-MT.**

Ref.: Realizar processo licitatório.



Prezado Senhor,

1. Com os nossos cumprimentos, como é do vosso conhecimento foi inserido no Sistema de Gerenciamento de Convênios do Governo do Estado de Mato Grosso - SIGCon a proposta de convênio com recursos de emenda parlamentar impositiva nº 80, do deputado Dr. João. O convênio foi celebrado em 30/12/2021 pelo valor de R\$ 154.500,72, sendo o valor de R\$ 148.320,69 relativo a recurso de emenda e o valor de R\$ 6.180,03 a título de contrapartida do município. A proposta/convênio tem como objeto: "Aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra-MT".
2. Considerando que a publicação do convênio na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso – IOMAT ocorreu em 17/01/2022 e o repasse de recurso em 08/02/2022, o ordenador de despesa deve realizar o processo licitatório.
3. Encaminhamos em anexo documentos importantes para a continuidade deste convênio que deverão ser enviados a secretaria de administração para realização do certame licitatório:
 - Cópia do Convênio nº 931/2021 e publicação do extrato no IOMAT.
 - Extrato da proposta cadastrada no SIGCon (plano de trabalho).
 - Planilha de comparativo de preços.
4. Cabe informar que, os convênios celebrados com o Governo do Estado são regidos pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015 de 23 de fevereiro de 2015 e, sendo assim, é importante observar alguns pontos contidos nesta legislação, conforme segue:



CM/TS
Fl. 17
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 34 Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado.

Parágrafo único. Os contratos celebrados à conta dos recursos de convênios também deverão conter cláusula que permita a realização de diligências nas empresas contratadas por servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado.

Art. 40. Caput.

Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial do Estado, em atendimento ao artigo 21, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.

Art. 41 Poderá ser aceita licitação realizada antes da assinatura do convênio, desde que observadas as seguintes condições:

I – que fique demonstrado que a contratação é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

(...)

IV – que o objeto da licitação deve guardar compatibilidade com o objeto do convênio, caracterizado no Plano de Trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

Art. 59. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, devidamente identificados com o título e número do convênio.

5. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos se necessário, através do setor de convênios no telefone (65) 3311-4882 falar com Luciane e ou Tayse ou pelo e-mail: escritoriodeprojetos@tangaradaserra.mt.gov.br.

Respeitosamente,

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Vinícius Delarcos de Oliveira
Assessor de Orçamento
Matrícula nº 109333



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0931-2021

PROCESSO Nº 420812/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 510, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.415/0026-00, através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED – CNPJ Nº 01.755.662/0001-34, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, Sr. ALBERTO MACHADO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, portador da cédula de identidade RG nº 000770234 SSP/MS e CPF nº 781.622.971-20, nomeado por meio do Ato Governamental nº 8.801, publicado no D.O.E. de 25 de Agosto de 2020, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ Nº: 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 50, Centro - CEP: 78300-000 Tangará da Serra-MT, representado neste ato pelo Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito, RG Nº: 03913902 SSP/MT, CPF Nº: 432.285.341-20, residente e domiciliado na Av. Virgílio Favetti, s/n, Area 01, Jardim Cidade Alta - CEP: 78300-000, doravante denominado **CONVENENTE**.

LEGISLAÇÃO

O presente Convênio se sujeita as Normas da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, ao Decreto Federal n.º. 93.872/86, ao Decreto Estadual nº 1.736 de 18 de dezembro de 2018, ao Decreto Estadual nº 840/2017 de 10 de fevereiro de 2017 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015, de 23/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/02/2015, e a outras normas estaduais, quando se aplicarem

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Convênio a mútua colaboração dos signatários, objetivando a “Aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos para o Município de Tangará da Serra-MT”, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 154.500,72 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos) a serem gastos na forma do Plano de Trabalho aprovado, na forma a seguir discriminada:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER repassará o valor de R\$ 148.320,69 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), a serem repassados conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado (Anexo IV-SIGCON). Recurso (s) oriundo (s) do (a) (s) Emenda(s) Parlamentar (es) Impositiva (s) destinada (s) pelo (a) (s) Deputado (a) (s) Dr. João.

O PROPONENTE arcará com uma contrapartida financeira equivalente ao valor de R\$ 6.180,03 (seis mil, cento e oitenta reais e três centavos), conforme consta no Plano de Aplicação dos Recursos, por Natureza de Despesa e Cronograma de Execução (Anexo III-SIGCON) do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Convênio correrão por conta da Emenda Parlamentar nº 80 do Deputado Dr. João, observadas as características abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	REGIÃO	FONTE	VALOR
23601	1257	33.40.41	9900	100	R\$ 51.864,19
23601	1257	44.40.41	0800	100	R\$ 96.456,50
TOTAL					R\$ 148.320,69

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência até 25/10/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER SE COMPROMETE:

- I – Repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;
- II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do convênio, na conformidade com objeto;
- III - Publicar o extrato do Termo Convênio no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º dia útil ao mês subsequente de sua assinatura;
- IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Convênio.
- V - Dar ciência do Termo de Convênio ao Tribunal de Contas de MT, para registro;
- VI - Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos;
- VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SE COMPROMETE:

- I – Utilizar a conta bancária, aberta específica para este Termo de Convênio, somente sendo permitidos créditos do respectivo instrumento e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou, ainda, para aplicação no mercado financeiro;
- II - Aplicar os recursos repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer e os correspondentes à sua contrapartida quando for o caso, no objeto do presente Termo de Convênio, utilizando-os com observância do respectivo Plano de Aplicação e Cronograma de Execução constantes do Plano de Trabalho;
- III – Prestar Contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2015;
- IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, à concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

[Assinatura]

V - Restituir à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

a - quando não for executado o objeto pactuado;

b - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Convênio;

VI - Recolher à conta da concedente ou do Tesouro Estadual, o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, quando na execução do termo de fomento não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do Termo de Convênio;

VII - Recolher à conta da concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VIII - Restituir à concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Convênio;

IX - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Secretaria de Estado de Cultura durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

X - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

XI - Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio - SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com os dados relativos a execução do Termo de Convênio, como execução das metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc.;

XII - Gerar e enviar através do SIGCon, os relatórios de prestações de contas dos termos de fomentos celebrados a partir de 2007, além do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;

XIII - Fornecer à Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer todo o material publicitário e promocional do projeto;

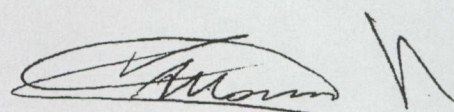
XIV - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada a concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XV - Manter arquivados os documentos originais do Termo de Convênio, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado.

XVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Proponente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XVII - Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;

XVIII - A sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto Estadual nº 840/2017, especialmente em relação à licitação e contratação, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade, admitida a modalidade prevista na Lei nº. 10.520/02, referente aos recursos recebidos;



XIX - Na hipótese do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e art. 15 do Decreto Estadual nº 840/2017, realizar a cotação de preços das despesas constantes do plano de trabalho referentes à execução do objeto, para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços, comprovando tal providência mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, sendo tais propostas datadas, assinadas e em papel timbrado dos fornecedores interessados; ou na hipótese de documento eletrônico, que apresente identificação do fornecedor com logomarca e CNPJ;

XX - Emitir e encaminhar à Concedente, juntamente com as prestações de contas parciais, os laudos de medições das etapas da obra devidamente cumpridas, para fins de liberação das parcelas subsequentes, conforme o inciso XII do artigo 20 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2015, quando for o caso.

XXI - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e, bem assim, por a marca do Governo Estadual nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Convênio, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XXII - É expressamente vedada a cobrança de ingressos em eventos beneficiados com recursos oriundos do Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCEDENTE E O PROPONENTE SE COMPROMETEM:

Denunciar ou rescindir o presente termo fomento, a qualquer tempo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do Termo de Convênio, deverão ser devolvidos à Concedente ou incorporados diretamente no patrimônio do Proponente, quando necessários à continuidade da ação financiada, ou quando, por razões de economicidade, não haja interesse por parte da Concedente em reavê-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Controladoria Geral do Estado - CGE tem a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso sejam detectadas irregularidades na aplicação dos recursos, poderá o Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer mediante recomendação feita no relatório de acompanhamento físico-financeiro, solicitar ao banco o bloqueio temporário da movimentação dos recursos.

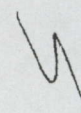
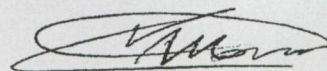
PARÁGRAFO TERCEIRO - A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Fomento será através do **Sr. Rodrigo Poderoso- Matrícula Nº 305599**, ou quem vier a substituí-lo(a) ou for investido no cargo supracitado, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do objeto também poderá ser procedida mediante a formalização de Termo de Parceria para Fiscalização que possua as mesmas prerrogativas de acesso e fiscalização, devendo promover o monitoramento, vistoria *in loco* e expedição de Relatório quanto a aplicação dos recursos em conformidade ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando a liberação dos recursos ocorrer em duas ou mais parcelas, a liberação de cada parcela subsequente à primeira ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à parcela anterior, devendo o Proponente, após liberado a última parcela e nos casos em que o Termo de Convênio for celebrado em um só pagamento, apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o término da vigência, devendo ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Termo de Convênio e será constituída de:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Plano de Trabalho;
- c. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas publicações dos extratos;
- d. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI- Sigcon);
- e. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII - Sigcon);
- f. Relatório de Execução Física (Anexo VIII - Sigcon);
- g. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX - Sigcon);
- h. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X - Sigcon);
- i. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Convênio, quando o caso (Anexo XI - Sigcon);
- j. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
- k. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- l. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII - Sigcon);
- m. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo: a indicação do número do termo fomento; descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador; carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- n. Comprovantes (Fotos, DVD, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho;
- o. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- p. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- q. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- r. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Convênio, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- s. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº. 8.666/93;
- t. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- u. Cópia dos orçamentos feitos, na forma exigida pela CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFO SEGUNDO;



v. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;

w. Comprovação da contrapartida não financeira nos termos do plano de trabalho;

y. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes;

x. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em DVD, VCD ou VHS e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;

aa. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em CDROM ou MP3, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;

ab. No caso de anúncio em outdoor, frontlight, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, frontlight, luminoso;

ac. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;

ad. No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.

II – Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PROPONENTE, a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado no Plano de Trabalho.

III – A Prestação de Contas Final dos termos de fomentos com duas ou mais parcelas, considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, será composta dos relatórios consolidados de todo o período da execução.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pela Concedente e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O Termo de Convênio somente poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo inserida no SIGCon e apresentada ao concedente através de ofício, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do período da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral do Termo de Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 84 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N°. 001/2015, e ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

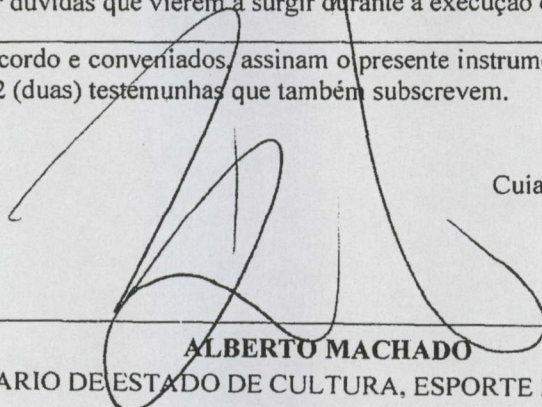
Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Convênio serão dirimidos pelas legislações aplicáveis à espécie e subsidiariamente pela vontade das partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Convênio.

E por estarem assim de acordo e conveniados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá-MT, 30 de dezembro de 2021


ALBERTO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL


VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____


 Governo do Estado de Mato Grosso FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III 0931-2021
--	---	--------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		Aquisição de Veículo Automóvel	UN	1,00	15/02/2022	25/10/2022
02		Aquisição de Aparelhos e Equipamentos para Atividade Física ao ar livre	UN	1,00	15/02/2022	25/10/2022
03		Aquisição de Material Esportivo	UN	1,00	15/02/2022	25/10/2022

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

 Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo				
Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - Material Esportivo	51.864,19	2.161,01	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos ATI	37.988,66	1.582,86	0,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente - Veículo Automóvel	58.467,84	2.436,16	0,00
	Subtotais	148.320,69	6.180,03	0,00
		Valor Total do Convênio:		154.500,72